



INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA: O CASO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA TOMÉ-AÇU/PA

Pedro Henrique Gomes de Almeida;¹ Benedito Ely Valente da Cruz;² Lucas Henrique dos Santos e Silva³

¹Graduação em Licenciatura Plena em Geografia
Universidade do Estado do Pará – UEPA – Belém/PA – Brasil
pedroalmeidageo@gmail.com

²Programa de Pós-Graduação em Geografia- PPGeo
Universidade do Estado do Pará – UEPA – Belém/PA – Brasil
bvalente7@uepa.br

³Graduação em Licenciatura Plena em Geografia
Universidade do Estado do Pará – UEPA – Belém/PA – Brasil
henriquesilvageo@gmail.com

Resumo

Atualmente observa-se no mercado agroalimentar a valorização de produtos com identidade territoriais. Isso tem mobilizado produtores e as instituições a desenvolverem estratégias e ações voltadas para especificação e ativação dos territórios onde esses produtos são produzidos e/ou elaborados. Uma dessas estratégias é a busca pelo reconhecimento de indicações geográficas e transferência de tecnologia a ela associada. Embora já sejam muito utilizadas na Europa, no Brasil, e principalmente na região norte, esta é uma realidade ainda pouco conhecida. O objetivo deste artigo é mostrar como uma indicação geográfica, sendo uma propriedade intelectual coletiva, influencia no processo de transferência de tecnologia e na especificação/ativação de recursos territoriais. Para tanto, procedeu-se a análise da Indicação Geográfica Procedência (IGP) Tomé-Açu. Por meio da pesquisa, demonstra-se que indicação geográfica e transferência de tecnologia são instrumentos que podem se complementar na busca pela especificação/ativação de recursos territoriais. O trabalho finaliza discutindo a importância da continuidade dos trabalhos do conselho regulador da IGP e das instituições, atores fundamentais para a consolidação de ambos os conceitos.

Palavras-chave: Desenvolvimento territorial. Propriedade intelectual. Território.

1 Introdução

Com a globalização a produção agroalimentar se mundializou e os Impérios Agroalimentares tornaram-se as principais forças produtivas que abastecem os centros urbanos globais com alimentos. Uma das formas de se garantir a circulação desses produtos é por meio de ferramentas de rastreabilidade que, antes de tudo, são instrumentos de divisão de

responsabilidades e não de identificação de uma origem e qualidade (PLOEG, 2008). Por outro lado, observa-se a busca pelos produtos tradicionais com origem conhecida, uma vez que o consumidor está cada vez mais interessado em saber como esse alimento foi produzido. Segundo Cruz (2017), esses processos são pares dialéticos de uma mesma realidade, em que o espaço geográfico, seus recursos e os atores sociais e institucionais mobilizam-se em torno de dois grandes modelos de produzir, consumir e viver contemporaneamente.

Nesse contexto, o território passa a ter um valor de uso estratégico, visto que é a porção do espaço na qual uma Indicação Geográfica (IG) assegura a origem de um determinado produto ou serviço, inclusive podendo corroborar com processos de desenvolvimento direcionado para esses espaços. Para tal, é necessária organização e planejamento dos atores responsáveis pelo uso deste signo distintivo, o que torna a IG única dentro das subdivisões de propriedade intelectual, visto que se trata de uma propriedade intelectual coletiva e não individual, como é o caso das marcas e patentes. Isso coloca a IG como ferramenta estratégica nos projetos de desenvolvimento que visam a ativação e especificação de recursos territoriais.

Um recurso só passa a existir a partir do momento em que as pessoas atribuem um valor a ele, logo, é uma construção coletiva que, no entanto, permanecerá na condição de potencial enquanto não for ativado por um projeto de valorização desse recurso. Essa valorização pode ser mercantil, patrimonial, cultural etc. No caso dos territórios, esses recursos não se limitam a um produto ou uso, mas podem fazer parte da própria natureza e/ou ter uma dimensão imaterial. Em suma, eles são conjuntos de objetos materiais e imateriais que fazem que um modo de produzir um tipo de cacau seja diferente de outros, por exemplo, seja pela herança cultural ou outro motivo de valorização. Ativar um recurso territorial é criar uma diversidade de valorizações (JANIN; PERRON, 2020).

Nesse sentido, a transferência de tecnologia tem um papel importante para consolidar uma IG, como é o caso da Indicação Geográfica de Procedência (IGP) Tomé-Açu, no Estado do Pará.

2 Metodologia

Os procedimentos metodológicos da pesquisa fundamentaram-se na revisão bibliográfica em livros, periódicos científicos e teses relacionadas ao tema; análise documental a partir de informações coletadas na base de dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), na Associação Cultural de Tomé-Açu (ACTA), Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (CAMTA) e em outros sites que tinham reportagens sobre a IGP Tomé-Açu. Por fim, foi realizada pesquisa exploratória no distrito de Quatro Bocas/Tomé-Açu/PA, *locus* da produção de cacau e da colonização japonesa na região.

3 Indicação Geográfica: uma propriedade intelectual coletiva

A noção de Indicação Geográfica se define pelas características peculiares existentes em produtos de determinados locais que são diferentes e que não podem ser encontrados em outro lugar. Tais particularidades foram percebidas tanto por produtores e consumidores, tornando um produto famoso por suas tipicidades. Todavia, as primeiras iniciativas de proteção da origem vinham no sentido de garantir a procedência de um produto. Historicamente, o vinho do Porto foi o primeiro produto-território a ser objeto de uma IG. Isso ocorreu em decorrência da falsificação do produto, ocasionando quedas nas exportações e motivando os produtores a demandarem do Marquês de Pombal, primeiro ministro na época, a demarcação de uma área específica para cultivo e processamento desse produto, tornando-se a primeira intervenção estatal registrada para proteção de uma IG (BRASIL, 2014).

No Brasil, as indicações geográficas são regidas pela Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI/96. De acordo com esta lei, as IGs podem ser categorizadas em Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO).

A Indicação de Procedência é compreendida como nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tornou conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Denominação de Origem é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos” (BRASIL, 2014, p. 39).

É importante pontuar que no Brasil as Indicações Geográficas têm um caráter de reconhecimento declaratório e não de uma certificação, ou seja, não passam por processo de auditoria externa, diferentemente da União Europeia, Estados Unidos e Japão, onde as indicações geográficas são usadas como instrumentos de certificação com foco na proteção e acesso a mercados, valorização de produtos e desenvolvimento dos seus espaços rurais (GIOVANNUCCI, 2008). No caso do Brasil, esse signo distintivo dispõe de ferramentas de autocontrole e por isso muitos produtores e usuários a consideram na prática uma certificação.

O reconhecimento de uma Indicação Geográfica requer um conjunto de ações com interfaces múltiplas e diversas. Na perspectiva jurídica as indicações geográficas protegem um bem intelectual de indivíduos ou empresas que detém direitos e deveres de produção, uso e comercialização de um determinado bem ou serviço circunscrito a um limite territorial definido (INPI, 2019). Também podemos entender as indicações geográficas como instrumento de “certificação” que podem contribuir com o desenvolvimento territorial, para isso, é preciso que haja ativação ou especificação de um recurso e isso não se faz sem ação coletiva. O território de uma IG é um espaço de coordenação coletiva, de produção de conhecimento e de solidariedade baseada na proximidade, e também como um espaço de identidade compartilhada entre seus habitantes.

Dessa forma, as indicações geográficas se diferenciam de outras formas de propriedade intelectual, pois na condição de uma “certificação” coletiva podem funcionar como duplo processo de ativação de recursos e de especificação do território, além de oferecer dinâmicas de aprendizagens individual, coletiva e institucional (CERDAN, 2013).

Sabendo disso, ao se reconhecer uma indicação geográfica a proteção é concedida primeiramente ao território, apesar do produto ter ensejado o pedido e ser a síntese do processo histórico, cultural, técnico e geográfico. Assim, o território é protegido com a permanência do saber-fazer tradicional expresso em um produto com origem e procedência reconhecida pelo mercado. Como se trata de uma propriedade intelectual coletiva, permite que todos do território tenham a oportunidade de uso (in)direto do signo distintivo desde que atendam aos requisitos do caderno de especificação técnica da IG.

3.1 Indicação Geográfica: da proteção de um território à ativação de um recurso

Como se pode ver, as indicações geográficas podem apresentar muitas interpretações sobre sua natureza e seu funcionamento. O que será mostrado segue a premissa de como as IG podem funcionar a partir de duas interfaces: a proteção contra o uso indevido à notoriedade e a agregação de valor ao produto-território. Em ambas as situações o território aparece como protagonista desse processo. Para isso, faz-se necessário entendermos melhor o que é o território e sua relação com as IG.

Na perspectiva de Pecqueur (2005, p. 13) “o território é o resultado de um processo de construção pelos atores. O território não é postulado, é constatado a posteriori. Significa dizer que a trama territorial de uma IG não existe em todo lugar”. Enxergar nesta perspectiva o território é vê-lo como uma porção do espaço que possui uma teia de relações sociais com uma organização complexa que se traduzem em vínculos históricos, políticos e identitários (ABRAMOVAY, 2007). Corroborando com essa visão Dullius, Froehlich, e Vendruscolo (2008, p. 5-6) dizem que o território “resulta de formas específicas de interação social, da capacidade dos indivíduos, das empresas e das organizações locais em promover ligações dinâmicas, capazes de valorizar seus conhecimentos, suas tradições e a sua confiança historicamente construída”.

O território também pode ser visto como dotado de recursos, entre eles estão os genéricos e os específicos. Os primeiros são aqueles que se caracterizam pelos custos comparativos e os segundos, pelas vantagens diferenciais dos produtos ancorados territorialmente (PECQUEUR, 2005). Seguindo essa perspectiva, os recursos específicos têm potenciais para se tornarem ativos territoriais, todavia, só alcançam esse objetivo por meio das ações dos atores sociais e das condições de produção e tecnologia. Essa dinâmica resulta na especificação e na sua diferenciação, daí a importância das IG nesse processo. Em ambas as situações, é possível perceber que os territórios são construções sociais, consequências de um processo histórico que pode resultar em um modo específico de fazer determinado produto ou serviço. Nessas condições, como proceder a transferência de uma tecnologia?

Para Radomsky (2015), a partir da interpretação de Ray (1998), essa categoria pensada como propriedade intelectual pode ser vista como um espaço geográfico pleno de conhecimentos, ou seja, o conhecimento possui uma territorialidade que se manifesta nos estilos de trabalhar, consumir, viver. Assim, o produtor teria uma relação com o território na medida em que seu modo de vida é transmitido para os produtos por meio do trabalho. Na prática, isso se traduz nas mais diversas variedades de produtos que possuímos no Brasil, país de vasta extensão territorial e com potencial de apresentar ainda mais riquezas histórico-culturais, o que torna o reconhecimento dessas formas de territorialidade um meio de agregar valor a esses espaços. Da mesma forma acontece com os produtos que são materializações dessas dinâmicas territoriais, onde sua valorização acontece a partir da agregação de valor garantida por meio de um selo de procedência como é o caso de uma IG. Neste caso, a IG é o meio pelo qual se garante a origem do produto e a tecnologia (territorial) a ele associado.

Se considerarmos que as IG têm pelos menos duas interfaces, veríamos “dois lados de uma mesma moeda”. De um lado, seria a parte visível do que a certificação propõe, que na visão de Radomsky (2015, p. 25) seria a “atribuição de um selo de conformidade a um produto, levando em conta seu processo produtivo” e a demanda dos mercados contemporâneos frente à expansão do capitalismo. Por outro lado, temos uma parte não tão visível assim, onde a proteção é dada ao território, valorizando suas características socioculturais e de seus atores e, a partir daí, gerando ativos que contribuem para o desenvolvimento territorial. Todavia, não é possível afirmar que a partir do reconhecimento de uma IG, haverá a transferência da tecnologia, visto que o formato específico socialmente construído é que determina se esse instrumento será eficaz na constituição de um patrimônio coletivo de bem público ou se terá um efeito de exclusão, tornando-se um “Bem de Clube” (NIEDERLE, 2013).

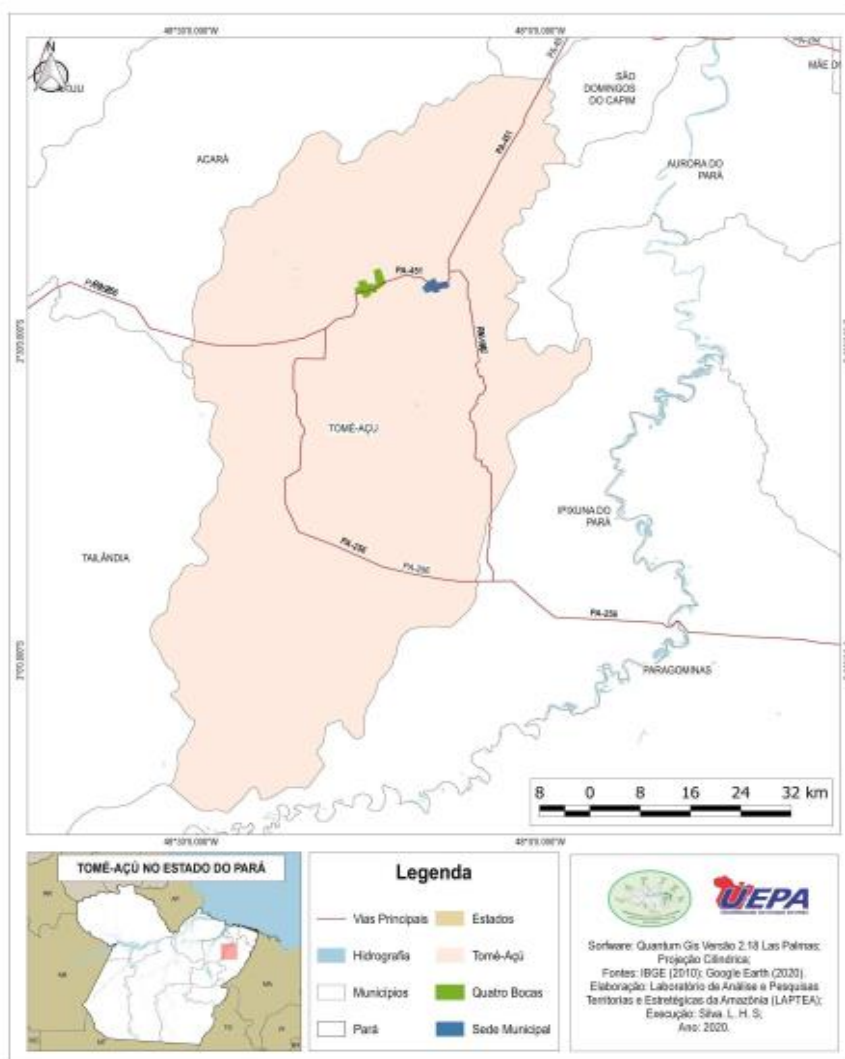
Assim, quando se fala da proteção contra o uso indevido da origem do produto, o que se busca não é só a proteção contra as falsificações e pirataria, mas também o reconhecimento e empoderamento dos atores territorializados, revelando o multiuso desse instrumento. Como vimos, uma indicação geográfica tem vários caminhos durante sua constituição e reconhecimento, mas em todos os casos é necessária a organização dos atores sociais para que

haja a transferência de tecnologia eficaz para o funcionamento e reconhecimento do produto-território objeto deste signo distintivo.

4 A IGP Tomé-Açu: protagonismo, oportunidades e desafios

O município de Tomé-Açu está localizado a 202,8 Km de distância da capital Belém/PA. Possui atualmente cerca de 56.518 habitantes, sendo que destes 24.955 estão na área rural (IBGE, 2010). Os imigrantes japoneses e a cultura de cacau localizam-se predominantemente no distrito de Quatro Bocas (Ver Figura 1).

FIGURA 1: Mapa do território da IGP Tomé-Açu



Fonte: Henrique Silva, 2020

No município está localizada a 3ª maior colônia japonesa do Brasil e a Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (CAMTA), maior cooperativa de produtos agrícolas do estado do Pará. Tomé-Açu foi o primeiro município do Pará a ter uma Indicação geográfica reconhecida junto ao INPI, tornando-se pioneira no registro desse signo distintivo no estado. A escolha do cacau para a Indicação de Procedência está intimamente ligada à história do município e dos

imigrantes japoneses. Logo, falar da cultura do cacau em Tomé-Açu é também falar da imigração nipônica para o município.

A imigração japonesa para o Brasil se inicia a partir da assinatura do Tratado de Amizade de Comércio e de Navegação entre Brasil e Japão, no dia 5 de novembro de 1895, em Paris. Esse ato gerou posteriormente a vinda de nipônicos para São Paulo (1908), Pará (1929) e Amazonas em 1931. Apesar da relação entre Brasil e Japão ser datada oficialmente a partir desse tratado, a presença de japoneses na região já acontecia desde o final do século XIX por meio de viajantes atraídos pela riqueza da borracha (HOMMA et al., 2011). O Governo do Estado do Pará procurava alternativas para a economia após a crise da borracha. Dionísio Bentes, Governador do Estado do Pará na época, negociava a vinda de imigrantes japoneses para auxiliar no desenvolvimento do Estado com sua mão de obra.

Em 1925 foram recebidos os enviados da Kanegafuchi Bosseki Kabushiki Kaisha (Kanebo), indústria de tecidos no Japão, Yasuhei Ashizawa e Hideo Nakano, do Ministério das Relações Exteriores no Japão, com uma carta do embaixador Hichita Tatsuki demonstrando o interesse dos japoneses em colonizar a Amazônia (HOMMA, 1998 p.4).

No mesmo ano, o governador disponibilizou terras com direito de escolha na bacia do Rio Capim (Nordeste Paraense) para os imigrantes japoneses. Uma pesquisa técnica foi realizada por oito japoneses chefiados por Hachiro Fukuhara para avaliar as terras e decidirem sobre o processo de colonização. Os técnicos deram preferência às terras situadas às margens dos rios Acará e Moju, por conta de sua fertilidade, navegação, entre outros pontos (CAMTA, 2019). Em 1928, foi fundada a Nambei Takushoku Kabushiki Kaisha (Companhia Nipônica de Plantações no Brasil S/A) que tinha por objetivo regularizar a vinda dos imigrantes japoneses para o Brasil. Essa companhia ficou mais conhecida como Nantaku.

No dia 24 de julho de 1929, aconteceu à primeira expedição rumo a Tomé-Açu com 43 (quarenta e três) famílias compostas por 189 (cento e oitenta e nove) pessoas que partiram do porto de Kobe no navio Montevidéu-Marú. Esta foi a 126ª expedição de imigrantes japoneses para o Brasil (CAMTA, 2019, p. 8)

Os Japoneses chegaram ao município de Acará, em 22 de setembro de 1929. É importante pontuar que nesse período Tomé-Açu era um território que pertencia ao município de Acará e somente iria se tornar município oficialmente em 1º de setembro de 1959, após um forte movimento de emancipação. Ao todo foram 21 viagens, trazendo 362 famílias, no período de 1929 até 1937.

A Nantaku tinha o objetivo de estabelecer a produção de cacau (*Theobroma cacao*) devido ao alto consumo mundial. Para isso, contou com seus técnicos japoneses para levar as primeiras mudas de cacau vindas de várias regiões amazônicas para Tomé-Açu. Entretanto, a cultura do cacau exigia uma carência de três anos, o que resultou em sua decadência e na mudança de cultura para o arroz e hortaliças, garantindo uma forma mais rápida e segura de emprego e subsistência para os imigrantes japoneses. Outro motivo que levou a paralisação da cultura cacaueira foi o ataque de várias pragas durante o plantio do cacau, fazendo com que as mudas sequer conseguissem crescer, visto que o desconhecimento das técnicas de cultivo também colaborou para essa paralisação (RPI Nº 2508, 2019).

O ocorrido levou os imigrantes japoneses a tentarem outras culturas, a exemplo da pimenta-do-reino (*Piper nigrum*) que se tornou o principal produto cultivado entre o final das décadas de 1940 e 1960. No entanto, os plantios de pimenta-do-reino também foram atacados por pragas (*Fusariose*), o que fez os imigrantes adotarem um processo de substituição desse plantio de curto prazo por culturas permanentes de longo prazo. O cacau foi uma das culturas

que participaram desse processo. Em 1970 os japoneses retomaram a produção de cacau motivados pela alta do mercado internacional, transformaram-se em um modelo de produção e geração de renda no município de Tomé-Açu, ganhando espaço no mercado (inter)nacional pela qualidade de suas amêndoas. A partir de 2009, as amêndoas começaram a ser exportadas para o Japão para a fabricação de chocolates finos (CAMTA, 2019).

A cultura do cacau em Tomé-Açu é fruto de uma série de experiências realizadas pelos produtores locais. Ao longo do tempo, essa cultura passou por várias etapas de aperfeiçoamento técnico para a sua produção. A junção dos conhecimentos agrícolas japoneses, de técnicas indígenas, de estudos técnicos e científicos possibilitou o desenvolvimento de um produto de qualidade peculiar. Para isso, o desenvolvimento do Sistemas Agroflorestais (SAF) foi de fundamental importância na manutenção e qualidade da produção de cacau e preservação do ecossistema local. Todas essas qualidades reunidas fazem do cacau de Tomé-Açu um produto de qualidade e notoriedade reconhecida (inter)nacionalmente.

Essa riqueza histórica sintetizada no cacau de Tomé-Açu, motivou os atores locais a buscarem um selo de origem distintivo para o produto. O depósito do pedido de reconhecimento da indicação de procedência do Cacau de Tomé-Açu foi realizado no dia 28 de outubro de 2014, sendo o registro concedido apenas em 29 de janeiro de 2019 (Ver Figura 02).

FIGURA 2: Selo da IGP Tomé-Açu.



Fonte: www.cacaudetomeacu.com.br

A Associação Cultural de Tomé-Açu (ACTA) é a substituta processual, logo é a responsável pela IG, e como responsável deve zelar para o bom funcionamento da Indicação Geográfica, além de se responsabilizar também pelo banco de dados gerais sobre os processos de enquadramento do cacau reconhecidos como indicação geográfica. A IGP cobre todo o território do município de Tomé-Açu, sendo possível assim a utilização da IG por qualquer produtor, desde que obedeça às recomendações do conselho regulador e do caderno de especificações técnicas.

A alta demanda do mercado japonês pelas amêndoas do cacau produzido em Tomé-Açu levou a CAMTA e a ACTA a buscarem um selo distintivo que pudesse aferir a origem e qualidade de seu produto. A empresa japonesa Meiji é a principal importadora e uma das maiores produtoras de chocolates finos do Japão.

A ACTA, junto com seus produtores e conselho regulador, já conseguiu enviar a primeira remessa de cacau com o selo distintivo da IGP Tomé-Açu. Assim, é possível perceber que a IGP Tomé-Açu possui oportunidades de mercado que podem favorecer ainda mais a valorização do saber-fazer do seu território. Apesar de todo esse potencial, é somente a partir da organização dos atores envolvidos que será possível dizer se IGP de Tomé-Açu logrará êxito na agregação de valor ao produto e ao território.

Como pode ser constatado, estamos frente a um processo de transferência de tecnologia onde se mesclam técnicas agrônômicas, história, saber-fazer e um território. Tomamos a

premissa de que a transferência de tecnologia só pode ser empregada a partir de uma transferência de conhecimento associado com as funcionalidades de um produto ou processo, podendo gerar assim uma nova tecnologia adaptada para as condições do contexto (BARRETO, 1992). Sendo assim, o conhecimento adquirido historicamente pelos japoneses em seus modos de fazer agricultura, relacionado com as necessidades de minimizar os impactos ambientais nos modos de produção locais, gerou o modo de funcionalidade dos sistemas agroflorestais de Tomé-Açu (SAFTA'S), necessários para a produção do cacau com a IGP Tomé-Açu. Os SAFTA's são um resultado de uma transferência de conhecimentos adaptados, advindos dos povos indígenas, ribeirinhos e caboclos. Essa gama de conhecimentos que os povos tradicionais da Amazônia possuem sobre os SAFs, fizeram com que desenvolvessem técnicas de produção que garantiram e garantem o equilíbrio ecológico dos recursos naturais (CASTRO, 2009). Nesse sentido, fica claro que essas experiências de vivência dos povos tradicionais da Amazônia também contribuíram na elaboração de novos conhecimentos, constituindo novas alternativas de produção.

Todo processo de produção de tecnologia envolve atividades de pesquisa e de desenvolvimento. A pesquisa é a atividade de produzir novos conhecimentos, e o desenvolvimento experimental compreende o uso sistemático de conhecimentos científicos ou não, em geral provenientes da própria pesquisa, visando a produção de novos materiais, produtos, equipamentos e processos. (BARRETO, 1992, p.13)

O autor também nos mostra que o potencial de absorção de novas tecnologias depende de 4 fatores: Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental; transferência de tecnologia do exterior; nível de qualidade do estoque de tecnologia instalada no país; competência operacional do setor produtivo. Dos 4 fatores, podemos enxergar no mínimo 3 fatores que contribuíram para que, ao final de 5 anos, a IGP fosse reconhecida pelo INPI. Nesse sentido, as pesquisas experimentais iniciadas por Hachiro Fukuhara, o apoio de instituições de pesquisa, CAMTA, os técnicos do SEBRAE Pará, gerando pesquisas, levantamento de dados e capacitação para os produtores, são alguns exemplos de como o território de Tomé-Açu absorveu novas tecnologias.

O ponto chave é perceber que a manutenção e continuidade desse trabalho, com o reconhecimento da IG, imputa ao conselho regulador a tarefa de dar continuidade na organização da cadeia produtiva da IGP Tomé-Açu. Como o reconhecimento dessa IG é recente, o desafio de manter a indicação geográfica não cabe exclusivamente ao conselho regulador, mas sim à todos os produtores em garantir a qualidade do produto, estabilizando o conjunto de características atribuídas a ele, já que a qualidade é obtida no decorrer de um processo de qualificação-requalificação como aponta Niederle (2013). Gerenciar o cadastramento dos produtores de cacau, garantir que todos obedeçam às normas ambientais dentro dos SAFTA's, respeitando os limites de uso de agrotóxicos, promovendo mais pesquisas experimentais visando reinventar, atualizar e capacitar, de forma continuada, os produtores, são os deveres do conselho que estão descritos no caderno de especificações técnicas. Dar continuidade a essas funções é fundamental para que a absorção de novas tecnologias e suas transferências estejam sempre ocorrendo.

Daí a importância da cooperação e organização entre a comunidade local, produtores e consumidores, pois a partir disso, é possível desencadear e manter o desenvolvimento territorial e as transferências de tecnologias, por isso a relevância de uma propriedade intelectual coletiva. No caso de Tomé-Açu, o território apresenta os recursos necessários para estruturar uma boa linha de produção, além da organização por parte da ACTA e CAMTA.

5 Considerações Finais

Viu-se que as indicações Geográficas são instrumentos de proteção, que podem ser vistos e classificados de formas diferentes, mas que o “território” é o protagonista no reconhecimento dessa propriedade intelectual coletiva. As indicações geográficas são fundamentais pois favorecem a transferência de tecnologia e o desenvolvimento territorial.

A transferência de tecnologia por meio das IG é uma das principais inovações para os espaços rurais brasileiros, pois protege e promove territórios com produtos com reputação e qualidade. O caso da IGP Tomé-Açu revela formas de conhecimento e tecnologias ainda pouco abordadas na valorização dos espaços rurais. Por ser a primeira Indicação Geográfica do estado do Pará certamente poderá contribuir com outros projetos que estão em análise junto ao INPI, a exemplo do Queijo do Marajó e da Farinha de Bragança.

Foi possível observar que após o reconhecimento da IG, o conselho regulador se empenhou em implementar as normas dispostas no caderno de especificação técnica da IGP e foi possível realizar o primeiro embarque de cacau já com o signo distintivo da IGP Tomé-Açu. Isso demonstra que houve plena transferência de tecnologia e que há um elevado nível de organização socioprodutiva entre os produtores. A proximidade existente com um país de economia técnico-industrial avançada torna essa experiência de grande potencial, visto que os países europeus e asiáticos possuem mais experiências com as indicações geográficas. Para isso, o conselho regulador e as instituições parceiras devem se empenhar para a internalização dos conceitos de IG e transferência de tecnologia visando à ativação dos recursos territoriais locais e especificação do território do cacau no município de Tomé-Açu.

6 Referências

- ABRAMOVAY, R. **Para uma teoria dos estudos territoriais**. In: Ortega, A.C.; Almeida Filho, N. (Orgs.). Desenvolvimento territorial, segurança alimentar e economia solidária. Campinas: Ed. Alínea, 2007
- BARRETO, A. A. **Informação e Transferência de Tecnologia: mecanismos de absorção de novas tecnologias, Brasília**; IBICT, 1992.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Curso de propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio: Indicação geográfica**. Org. Luiz Otávio Pimentel. 4. ed. Vol. Módulo II. Florianópolis: FUNJAB, 2014.415 p.
- CASTRO, A. P. C. et al. **Os sistemas agroflorestais como alternativa de sustentabilidade em ecossistemas de várzea no Amazonas**. Acta amazônica. v. 39, n. 2, p. 279-288, 2009.
- CERDAN, C. **Indicações Geográficas e estratégias de desenvolvimento territorial**. In: NIEDERLE, P. A. (Org.). Indicações Geográficas: Qualidade e Origem nos mercados alimentares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.
- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ AÇU, CAMTA. **Japão Amazônia; 90 anos de imigração 1929-2019**. 2019
- CRUZ, B. E. V. **O Alvorecer das indicações geográficas na Amazônia: a “corrida” pela IG do queijo artesanal do Marajó – PA**. 2017. 388 p. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia. Presidente Prudente.
- DALLABRIDA, V. R.; FERNÁNDEZ, V. R. **Desenvolvimento territorial: possibilidades e desafios, considerando a realidade de âmbitos espaciais periféricos**. Passo Fundo: Ed, UPF; Ijuí: Ed. UNIJUI, 2008.
- DULLIUS, P. R., Froehlich, J. M., & Vendruscolo, R. **Identidade e desenvolvimento territorial–Estudo das experiências de indicações geográficas no estado do RS**. 2008.
- GIOVANNUCCI, D. **The new ‘local’: linking geographical indications and organics**. Geneva: International Trade Center, 2008. 3 p.

- HOMMA, A. **Amazônia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrícola**. Brasília: EMBRAPA; SPI, 1998.
- HOMMA, A. K. O. et al. **Imigração japonesa na Amazônia: contribuições na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional**. Manaus: EDUA, 2011.
- HOMMA, A. K. O. **A imigração japonesa na Amazônia: sua contribuição ao desenvolvimento agrícola**. Brasília, DF: Embrapa, 2016., 2016.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, INPI. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/guia-basico>>. Acesso: 25/06/2020.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, INPI. Revista de Propriedade Industrial. Seção IV, Nº 2508, 29 de jan. de 2019.
- JANIN, C.; PERRON, L. **Valorizar os recursos territoriais: chaves para a ação - guia metodológico**. Florianópolis, SC: Epagri, 2020. 147 p.
- MASCARENHAS, G. WILKINSON, J. **Desafios Institucionais e organizacionais ao desenvolvimento das IGs no Brasil**. In: NIEDERLE, P. A. (Org.). Indicações Geográficas: Qualidade e Origem nos mercados alimentares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013. (p. 261 - 285)
- NIEDERLE, P. A. **"Indicações Geográficas e processos de qualificações nos mercados alimentares"**. In: _____. (Org.). Indicações Geográficas: Qualidade e Origem nos mercados alimentares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.
- PECQUEUR, B. O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do sul, **Raízes**, Campina Grande, Vol. 24, nºs 01 e 02, p. 10–22, jan./dez. 2005
- PLOEG, J. D. Van Der. **"Camponeses e Impérios Alimentares: lutas por autonomia e sustentabilidade na era da globalização"**. Porto Alegre: UFRGS, 2008.
- RADOMSKY, G. F. W. **O poder do selo: imaginários ecológicos, formas de certificação e regimes de propriedade intelectual no sistema agroalimentar**. Porto Alegre: UFRGS, 2015.